

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

# CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

001/2024

#### **CONTRATANTE** (UASG)

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ (986105)

#### **OBJETO**

Contratação de empresa especializada em recapeamento asfáltico e sinalização viária horizontal no bairro Vila Braga, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

### **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 1.198.036,27 (um milhão cento e noventa e oito mil e trinta e seis reais e vinte e sete centavos)

### DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 09/05/2024 às 9h (horário de Brasília)

### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Major desconto

#### **MODO DE DISPUTA:**

**Aberto** 

# PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS



Acesse o Portal de Compras Públicas.



PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

#### Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	3.8
7.	DA FASE DE JULGAMENTO	11
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
9.	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	17
10.	DOS RECURSOS	17
11.	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	18
	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	
13.	DA GARANTIA DE EXECUÇÃO	19
14.	DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE	19
15.	DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL	21
16.	DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO	21
17.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE	21
18.	DO PAGAMENTO	21
19.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	21
20.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	23
21	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	24



PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

# EDITAL

#### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 030/2024

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ, por meio da Coordenadoria de Compras e Licitações, sediada à Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, nº 215, Parque Interlagos, Aguaí-SP, CEP: 13863-230, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a prestação de serviço de recapeamento asfáltico e sinalização viária horizontal no bairro Vila Braga, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em único item.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o de MAIOR DESCONTO sobre o VALOR GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 2. DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Unidade	Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	Classificação	Elemento	de	Dotação
			da Despesa	despesa		
Obras	Obras	Repasse d	4.4.90.51.00	Obras	е	749
		Convênio Estadual		Instalações		
Obras	Obras	Recursos Próprio	4.4.90.51.00	Obras	е	501
		(contrapartida)		Instalações		

#### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Concorrência os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Portal de Compras Públicas (<a href="www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>).
  - 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade



PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no <u>artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação pessoas físicas ou jurídicas:
- 3.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.6.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.10. Que sejam agentes públicos do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.11. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.6.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

- 3.6.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.4 e 3.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens 3.6.4 e 3.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.12. A vedação de que trata o item 3.6.410 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.13. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.14. Como condição para participação nesta Concorrência, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
  - 3.14.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no caso de fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
    - 3.14.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
    - 3.14.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
  - 3.14.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.14.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.14.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Čruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

- 3.14.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 3.14.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 3.14.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.14.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 3.15. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme Anexo III deste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", sendo que estes devem ser públicos e de fácil e incondicional acesso a todos os licitantes e demais interessados. Qualquer ocorrência que dificulte o acesso dos documentos, salvo em caso de erros de processamento do próprio Portal de Compras Públicas (situação que deverá ser apurada e comprovada), levará a inabilitação do licitante.
- 4.2. Como requisito pré-habilitação, deverá ser encaminhado comprovante de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta no momento da apresentação da proposta, no valor correspondente a 1,0% (um por cento) do valor estimado para a contratação (§ 1º, art. 58, Lei Federal nº 14.133/2021): **R\$ 11.980,36** (onze mil novecentos e oitenta reais e trinta e seis centavos).
  - 4.2.1. O licitante que optar por depósito na Conta Corrente da Prefeitura Municipal de Aguaí (BANCO DO BRASIL AGÊNCIA 0275-5, CONTA CORRENTE 18.864-6 PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ/SP CNPJ: 46.425.229/0001-79), terá devolvido o seu valor, idêntico ao depositado, independentemente de quanto tempo perdurar os trâmites do processo licitatório, sendo restituído ao licitante conforme subitens abaixo;
- 4.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
- 4.4. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.
- 4.5. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades abaixo:
- 4.5.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- 4.5.2. seguro-garantia;
- 4.5.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;



PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

- 4.5.4. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 4.6. A garantia da licitante vencedora será restituída após a prestação da garantia para contratar.
- 4.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.10. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação/Comissão de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 5.1.1. Valor percentual do desconto e valor total para o item, em moeda corrente nacional;
- 5.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,



PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Ćruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
  - 5.7.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.7.

#### 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Agente de Contratação/Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
  - 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão de Contratação e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% (um centésimo por cento).
- 6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Čruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

- 6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-seá automaticamente.
- 6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação/Comissão de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação.
- 6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação/Comissão de Contratação aos participantes do certame, publicada no http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 6.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

- 6.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 6.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 6.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;
- 6.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle:
- 6.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
  - 6.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - 6.29.2. empresas brasileiras;
  - 6.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 6.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.30.2. O Agente de Contratação/Comissão de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.30.3. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.31. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

#### 7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 7.2.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.4. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão de Contratação, que comprove:
  - 7.4.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - 7.4.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.5. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.5.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.5.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 7.5.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.5.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

- 7.8.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
  - 7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.12. O Agente de Contratação/Comissão de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação.
- 7.12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.13. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.



PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Čruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

- 7.18. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.19. Havendo necessidade, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.20. O Agente de Contratação/Comissão de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.20.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação/Comissão de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

#### 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:
  - 8.1.1. SICAF;
  - 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
  - 8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (<a href="www.cnj.jus.br/improbidade">www.cnj.jus.br/improbidade</a> adm/consultar requerido.php );
  - 8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0.
- 8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Čruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

- 8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.
- 8.3. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF e do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 8.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 8.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.5.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no <a href="Decreto nº">Decreto nº</a> 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.6. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.6.1. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
- 8.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas sob pena de inabilitação.
- 8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação.
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, l, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas



PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Čruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 8.11. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
  - 8.11.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado nos termos do Projeto Básico/Termo de Referência, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
  - 8.11.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Anexo XI.
- 8.12. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 8.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.14. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.14.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do Portal de Compras Públicas, em formato digital, no prazo de no mínimo, 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão de Contratação.
- 8.15. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
  - 8.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
  - 8.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Čruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

- 8.17. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.14.1.
- 8.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 8.21. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.22. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.22.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.23. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.24. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.24.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.25. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.26. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.27. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Čruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

- 8.28. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.29. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.30. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### 9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Agente de Contratação/Comissão de Contratação no sistema eletrônico e deverá:
  - 9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
  - 9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do objeto e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.
  - 9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.
- 9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.4. A oferta deverá limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis no Portal de Compras Públicas, após a homologação.

#### 10. DOS RECURSOS

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

- 10.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação/Comissão de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
  - 10.3.1. Nesse momento o Agente de Contratação/Comissão de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
  - 10.3.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 10.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
  - 10.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - 10.4.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos;
  - 10.4.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação.
- 10.5. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação.
- 10.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, podendo ser prorrogável mediante justificativa.
- 10.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.10.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.11.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.12.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

#### 11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
  - 11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - 11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1° da LC n° 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.



PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Čruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação/Comissão de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### 13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 13.1. A licitante vencedora deverá apresentar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- 13.2. Caberá à licitante vencedora optar, quando da assinatura do Contrato, por uma das seguintes modalidades de garantia:
  - 13.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
  - 13.2.2. seguro-garantia;
  - 13.2.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
  - 13.2.4. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).
- 13.3. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a Contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 13.4. A licitante vencedora terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia quando optar pela modalidade prevista no subitem 13.1.2, acima.
- 13.5. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras:
  - 13.5.1. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- 13.5.2. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se a Contratada não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.
- 13.6. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.



PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

- 13.7. Caso a licitante vencedora opte pela prestação de garantia na modalidade seguro-garantia, a seguradora obriga-se à, em caso de inadimplemento pela Contratada, assumir a execução e concluir o objeto do contrato, hipótese em que:
- 13.7.1. A seguradora deverá firmar o contrato, inclusive os aditivos, como interveniente anuente e poderá:
  - 13.7.1.1. ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal;
  - 13.7.1.2. acompanhar a execução do contrato principal;
  - 13.7.1.3. ter acesso a auditoria técnica e contábil;
  - 13.7.1.4. requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento;
- 13.7.2. A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal;
- 13.7.3. A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.
- 13.8. Na hipótese de inadimplemento da Contratada, serão observadas as seguintes disposições:
  - 13.8.1. Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;
  - 13.8.2. Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

#### 14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, Ata de Registro de Preços ou emitido instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho/Carta Contrato).
- 14.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, Ata de Registro de Preços ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho/Carta Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
  - 14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, Ata de Registro ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
  - 14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 14.3. O aceite da Autorização de Fornecimento ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
  - 14.3.1. Referido documento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
  - 14.3.2. A licitante se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 14.3.3. A licitante reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 14.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.





PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Čruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

- 14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.
- 14.6. Na assinatura do contrato ou ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou do ajuste.
- 14.6.1. Na hipótese de irregularidade, o licitante deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital e termo de referência ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

#### 15. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor do objeto são as estabelecidas na Minuta de Contrato, anexa a este Edital.

#### 16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na Minuta de Contrato, anexa a este Edital.

#### 18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### 19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
  - 19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/Comissão de Contratação/a durante o certame:
  - 19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

- 19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 19.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
- 19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 19.1.5. fraudar a licitação;
- 19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 19.2. Com fulcro na <u>Lei Federal nº 14.133, de 2021</u>, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 19.2.1. advertência:
  - 19.2.2. multa;
  - 19.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
  - 19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 19.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Čruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

- 19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 90, §5º da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 19.13.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 19.14.A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 19.15. As sanções referentes à execução do objeto desta licitação são aquelas definidas na minuta de contrato, anexa a este Edital.

#### 20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Čruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

- 20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 20.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através do Portal de Compras Públicas.
- 20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no Portal de Compras Públicas, sendo de responsabilidade dos licitantes seu acompanhamento.
- 20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

#### 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação.
- 21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Ćruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

- 21.10.O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 21.11.Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.12.A Prefeitura Municipal de Aguaí, poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
  - 21.12.1. A anulação da Concorrência induz à extinção do contrato;
  - 21.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 21.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 21.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos seguintes endereços eletrônicos: Portal de Compras Públicas (<a href="www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>), Portal da Transparência do Município de Aguaí-SP (<a href="www.aguai.sp.gov.br">www.aguai.sp.gov.br</a>) ou ainda na Coordenadoria de Compras e Licitações, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215, Pq. Interlagos, Aguaí SP, em dias úteis, no horário de 8h às 16h30.
- 21.15. Todos os atos seguintes advindos e correlatos a esse processo administrativo serão publicados no Diário Eletrônico Oficial do Município de Aguaí-SP: http://diarioeletronicooficial.com.br/diario/aguai-sp, sendo de total responsabilidade o acompanhamento dos mesmos pelos interessados no certame.
- 21.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 21.16.1. ANEXO I Termo de Referência;

	21.16.1.1.	Apêndice A do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
--	------------	---

- 21.16.1.2. Apêndice B do Anexo I Memorial descritivo;
- 21.16.1.3. Apêndice C do Anexo I Planilha orçamentária;
- 21.16.1.4. Apêndice D do Anexo I Cronograma físico-financeiro;
- 21.16.1.5. Apêndice E do Anexo I Composição do BDI;
- 21.16.1.6. Apêndice F do Anexo I Projetos;
- 21.16.1.7. Apêndice G do Anexo I Mapa de localização.
- 21.16.2. ANEXO II Minuta de Termo de Contrato;
- 21.16.3. ANEXO III Modelo de proposta de preços;
- 21.16.4. ANEXO IV Modelo de declaração de atendimento aos requisitos de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para habilitação;
- 21.16.5. ANEXO V Modelo de declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal:



PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

- 21.16.6. ANEXO VI Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;
- 21.16.7. ANEXO VII Modelo de declaração do porte da empresa;
- 21.16.8. ANEXO VIII Modelo de declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional da licitante;
- 21.16.9. ANEXO IX Modelo de declaração de pleno conhecimento, termo de compromisso e aceitação dos termos do edital;
- 21.16.10. ANEXO X Modelo de declaração de indicação de responsável técnico;
- 21.16.11. ANEXO XI Modelo de declaração de dispensa de visita técnica;
- 21.16.12. ANEXO XII Declaração de apresentação de documentos para assinatura do contrato;
- 21.16.13. ANEXO XIII Anexos do TCE-SP (exigido apenas do licitante vencedor).

Aguaí, 22 de abril de 2024.

ESTELA REGINA DE ALMEIDA Secretária Municipal de Planejamento, Serviços Urbanos, Obras e Meio Ambiente



PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

#### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E MEIO AMBIENTE

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **OBJETIVO:**

Contratação de pessoa jurídica para realização de **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL NO BAIRRO VILA BRAGA** conforme especificações e características contidas no presente anexo, parte integrante e indivisível do Edital da licitação, como demanda da Secretaria Municipal de Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Aguaí -SP.

# Prefeitura Municipal de Aguaí PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP



FONE: (19) 3653-7100 - CNPJ: 46.425.229/0001-79

#### Sumário

1.	CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO	3
2.	FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	3
	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E SPECIFICAÇÕES	
4.	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	4
	Sustentabilidade	4
	Subcontratação	4
	Garantia da contratação	4
	Vistoria	4
5.	MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	5
	Condições de execução	5
	Horário da prestação dos serviços	6
	Materiais a serem disponibilizados	6
	Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)	6
	Procedimentos de transição e finalização do contrato	6
6.	MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	7
	Preposto	7
	Fiscalização	7
	Fiscalização Técnica	7
	Fiscalização Administrativa	8
	Gestor do Contrato	g
7.	CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO	g
	Do recebimento	10
	Liquidação	12
	Prazo de pagamento	13
	Forma de pagamento	13
8.	FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO	13
	Forma de seleção e critério de julgamento da proposta	13
	Regime de execução	14
	Critérios de aceitabilidade de preços	14
	Exigências de habilitação	14
	Habilitação jurídica	14
	Habilitação fiscal, social e trabalhista	15
	Qualificação Econômico-Financeira	
	Qualificação Técnica	16
9.	ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	18
	A DEOLIAÇÃO ORCAMENTÁRIA	18





PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL NO BAIRRO VILA BRAGA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL	serviço	1	R\$ 1.198.036,27	R\$ 1.198.036,27

- 1.2. A área de recapeamento asfáltico será de 16.115 m²; via de 1.794 metros lineares e 9,00 metros de largura em média.
- 1.3. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como SERVIÇO DE ENGENHARIA, devido à sua natureza padronizável e a possibilidade de ser objetivamente definido pela administração pública mediante especificações usuais.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, utilizado subsidiariamente pelo município, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 1.7. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 1.8. Maiores informações referentes ao detalhamento dos serviços a serem executados, bem como prazos, custos, códigos e quantitativos devem ser consultados no MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, anexos indivisíveis do termo de referência.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste termo de referência.
- 2.2. Por não haver Plano de Contratações Anual referente a 2024, o objeto não estava previsto.

# 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada em contratação de pessoa jurídica para realização de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL NO BAIRRO VILA BRAGA, conforme especificações e características contidas no presente anexo, no estudo técnico preliminar e no memorial descritivo, apêndices deste instrumento.



PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
  - "A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010. [...]
- 4.2. Os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. Ao contrário, deverão ser destinados de acordo com os seguintes procedimentos:
  - Classe A: deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de preservação de material para usos futuros;
  - Classe B: deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
  - Classe C: deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
  - Classe D: deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

#### Subcontratação

- 4.3. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste no recapeamento asfáltico e sinalização viária horizontal no bairro Vila Braga.
- 4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

#### Garantia da contratação

- 4.5. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- 4.6. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 4.7. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 4.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

#### Vistoria

4.9. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de



PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 16 horas.

- 4.10. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.11. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificados, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.12. A vistoria poderá ser agendada através de protocolo a ser realizado presencialmente no setor de protocolo da Prefeitura Municipal das 09horas às 15Horas, ou digitalmente no endereço eletrônico: <a href="https://protocolo.betha.cloud/">https://protocolo.betha.cloud/</a>, criando um novo processo com o assunto "Vistoria de Obra Licitação". O representante receberá um parecer com a data e agendamento através do protocolo aberto. Em caso de instabilidade do sistema de protocolo online, o agendamento pode ser realizado via e-mail pelo endereço eletrônico "engenharia@aguai.sp.gov.br".
- 4.13. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.14. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
  - 5.1.1. Início da execução do objeto: A partir do recebimento da ordem de serviço, cujas etapas observarão o cronograma físico-financeiro conforme planilha em anexo;
  - 5.1.2. Após a emissão da Ordem de Serviço, a contratada terá o prazo de cinco dias úteis para iniciar a prestação de serviços, que deverá seguir a ordem definida pela fiscalização.
- 5.1.3. Os serviços a serem executados se encontram detalhados no memorial descritivo e na planilha orçamentária, anexos deste.
- 5.2. A relação de ruas a serem recapeadas se encontra também abaixo:

Rua a serem recapeadas	Início	Final	Bairro	Largura Média	Compr. (m)	Total (m2)
Rua Santos Dumont	Av. Sandoval Azevedo	Rua 13 de Maio	Vila Braga	9,20	460	4.232
Rua Jucá Pinto	Rua Consolação	Rua Mal. Floriano Peixoto	Vila Braga	8,60	340	2.924
Rua Marciano Garcia	Av. Sandoval Azevedo	Rua Miguel Biazzo Miguelito	Vila Braga	9,00	94	846
Rua Bruno Bulgarelli	Rua Marciano Garcia	Sem Saída	Vila Braga	9,00	70	630
Rua Mal. Floriano Peixoto	Av. Sandoval Azevedo	Rua 13 de Maio	Vila Braga	8,70	440	3.828





PACO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

Rua 13 de Maio	Rua Mal. Floriano Peixoto	Rua Santos Dumont	Vila Braga	11,60	85	986
Rua Carlos Gomes	Av. Sandoval Azevedo	Rua Major Jacinto Elias	Vila Braga	8,60	190	1.634
Rua Ver. José Bordin	Av. Sandoval Azevedo	Rua Jucá Pinto	Vila Braga	9,00	115	1.035

Todas estas, do bairro Vila Braga, do município de Aguaí - SP.

- 5.3. A contratada poderá ser acionada a qualquer momento durante a vigência do contrato.
- 5.4. Após a assinatura do contrato será realizada reunião de apresentação dos fiscais com os engenheiros de obra onde se discutirá os pormenores da obra;
- 5.5. Os responsáveis técnicos deverão apresentar o Relatório de Acompanhamento de Obras (RAO) diariamente, conforme previsto na Resolução CONFEA 10.025 de 2009. O modelo do documento a ser seguido será entregue pela à Secretaria de Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente;

#### Horário da prestação dos serviços

5.6. Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 8:00 horas à 18:00 horas, entre segundas e sextas-feiras e das 8:00 horas à 13:00 horas aos sábados.

#### Materiais a serem disponibilizados

- 5.7. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, considerando a natureza das obras contratadas e promovendo sua substituição guando necessário.
- 5.8. Os materiais utilizados na execução das obras deverão atender as especificações de projeto, bem como normas da ABNT, INMETRO e demais normas padronizadoras de qualidade e desempenho de materiais na construção civil.
- 5.9. Os equipamentos, ferramentas e utensílios fornecidos para a execução das obras contratadas deverão ser compatíveis com o porte das intervenções, bem como com os locais de execução, considerando as interferências que podem ocorrer em vias públicas.

#### Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.10. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 3 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

#### Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.11. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.



Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP



PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

FONE: (19) 3653-7100 - CNPJ: 46.425.229/0001-79

#### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Preposto**

- 6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do serviço.
- 6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

#### Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (<u>Lei nº 14.133</u>, <u>de 2021</u>, <u>art. 117</u>, <u>caput</u>).

#### Fiscalização Técnica

- 6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 5.144, de 2023, art. 22, VI).
- 6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 5.144, de 2023, art. 22, II).
- 6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. Decreto Municipal nº 5.144, de 2023, art. 22, III).



PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (<u>Decreto Municipal nº 5.144, de 2023, art. 22, IV</u>).
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (<u>Decreto Municipal nº 5.144, de 2023, art. 22, V</u>).
- 6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 5.144, de 2023, art. 22, VII).
- 6.16. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 6.17. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 6.18. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
  - 6.18.1. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

#### Fiscalização Administrativa

- 6.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto Municipal nº 5.144, de 2023).
- 6.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (<u>Decreto Municipal nº 5.144, de 2023, art. 23, IV</u>).
- 6.21. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
  - 6.21.1. Manter arquivo completo e atualizado da documentação pertinente aos trabalhos, incluindo contrato, relatório fotográfico da execução, ordens de serviços, orçamentos, cronogramas e relatórios de andamento das atividades;
- 6.21.2. Solicitar substituição de funcionário da Contratada que embarace a ação da Contratante;
- 6.21.3. Verificar se estão sendo colocados à disposição dos trabalhos, as instalações, equipamentos e equipe técnica previstos;
- 6.21.4. Promover reuniões periódicas com a Contratada para análise e discussão dos trabalhos, esclarecimentos e providências necessárias;
- 6.21.5. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade dos serviços, bem como as interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais;
- 6.21.6. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;



PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

- 6.21.7. Verificar e aprovar soluções propostas quanto a sua adequação técnica e econômica, de modo a atender às necessidades da Contratante;
- 6.21.8. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste instrumento e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

#### **Gestor do Contrato**

- 6.22. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 5.144, de 2023, art. 21, IV).
- 6.23. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 5.144, de 2023, art. 21, II).
- 6.24. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 5.144, de 2023, art. 21, III).
- 6.25. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 5.144, de 2023, art. 21, VIII).
- 6.26. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (<u>Decreto Municipal nº 5.144</u>, de 2023, art. 21, X).
- 6.27. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 5.144, de 2023, art. 21,VI).

#### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto nos Anexos, OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.
- 7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
  - 7.2.1. não produzir os resultados acordados,
  - 7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou



PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

- 7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 7.4.1. O pagamento será efetuado conforme medição, após emissão da respectiva fatura pela contratada, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, respeitados os limites estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO) do Edital, mediante a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN), juntamente com parecer do Responsável pelo Departamento Municipal de Obras e Serviços da Contratante.
- 7.5. O parecer do Responsável pelo Departamento Municipal de Obras e Serviços da Contratante, se dará após a análise e aceite da documentação apresentada, sendo esta inicialmente:
- 7.5.1. Apresentação de duas vias do relatório fotográfico, duas vias da planilha de medição, diário de obras do período correspondente a medição e nota fiscal referente ao serviço com todos seus devidos impostos discriminados.
- 7.5.2. A nota fiscal deverá apresentar em seu descritivo, o número do termo de convênio, número do empenho, número da ordem de serviço ou autorização de fornecimento, número e modalidade da licitação e de seu respectivo processo administrativo e número de contrato firmado;
- 7.5.3. Nos casos onde não houver recolhimento de I.R. na nota fiscal por motivos de ser adepto ao sistema Simples Nacional, deverá ser entregue juntamente à mesma uma declaração atestando o fato, conforme modelo a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Fazenda;
- 7.5.4. A administração se reserva o direito de solicitar quaisquer outras documentações que se fizerem necessárias para o ateste da devida medição, fiscalização e posterior prestação de contas.

#### Do recebimento

- 7.6. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
  - 7.6.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 7.6.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 7.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Decreto Municipal nº 5.144, de 2023, arts. 22, X e 23, VII).
  - 7.7.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.



PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

- 7.7.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (<u>Decreto Municipal nº 5.144, de 2023, art. 22, X</u>).
- 7.7.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Decreto Municipal nº 5.144, de 2023, art. 23, VII).
- 7.7.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.7.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.7.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.7.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.7.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.7.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.7.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
  - 7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto Municipal nº 5.144, de 2023, art. 21, VIII).
  - 7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;



PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

- 7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

- 7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º do Decreto Municipal nº 5.153, de 29 de dezembro de 2023.
  - 7.13.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratação decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 7.14.1. o prazo de validade;
  - 7.14.2. a data da emissão;
  - 7.14.3. os dados da autorização de fornecimento;
  - 7.14.4. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 7.14.5. o período respectivo de execução do contrato;
  - 7.14.6. o valor a pagar; e
  - 7.14.7. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.17. A Administração deverá realizar consultas para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).



PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

- 7.18. Constatando-se, junto ao SICAF ou outros sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.
- 7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.20. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### Prazo de pagamento

- 7.22. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 7°, §3° <u>Decreto Municipal nº</u> <u>5.153, de 29 de</u> dezembro de 2023.
- 7.23. No caso de atraso pela Administração, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

#### Forma de pagamento

- 7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO.



PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

- 8.1.1.1. O licitante deverá levar em conta que o percentual de desconto apresentado deverá incidir linearmente sobre todos preços que compõem cada um dos subitens dos itens para os quais o desconto for ofertado, inclusive BDI, do orçamento estimado.
- 8.1.1.2. O valor do desconto proposto é de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.1.1.3. Se, no desconto ofertado, incorrer a omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto desta Concorrência, esta será interpretada como inexistente ou já incluída no valor da proposta, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

#### Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será o de EMPREITADA GLOBAL.

#### Critérios de aceitabilidade de preços

- 8.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.
  - 8.3.1.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3°, da Lei nº 14.133/2021);
  - 8.3.1.2. Verificado incorreto preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços, não concessão de Desconto Linear na composição dos preços do item ou tentativa de "jogo de planilha", será a licitante chamada a, no prazo de 02 (duas) horas, proceder à correção dos valores apresentados em proposta. Persistindo o erro ou sendo caracterizada má-fé, será a licitante desclassificada.

#### Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

- 8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <a href="https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor">https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor</a>;
- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

- 8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela ProcuradoriaGeral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



PACO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

FONE: (19) 3653-7100 - CNPJ: 46.425.229/0001-79

#### Qualificação Econômico-Financeira

- 8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.24. Indices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 8.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.28. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 8.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1°).
- 8.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### Qualificação Técnica

- 8.31. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
  - 8.31.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.32. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no termo de referência, em plena validade;
- 8.33. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 8.34. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):
  - 8.34.1.1. Para o Engenheiro Civil/ Arquiteto: Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão estar registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio



PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

- 8.34.1.2. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Registro Profissional, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra.
- 8.35. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- 8.36. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.37. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
  - 8.37.1.1. Código 54.03.200: Concreto asfáltico usinado a quente, Binder, Considerar regularização e correção de eventuais patologias antes do início do recapeamento Representando pelo menos 50 % do quantitativo da obra;
  - 8.37.1.2. Código 54.03.230: Imprimação betuminosa ligante Representando pelo menos 50 % do quantitativo da obra;
  - 8.37.1.3. Código 54.03.210: Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente, CBUQ, Espessura final acabada de 3,0 cm Representando pelo menos 50 % do quantitativo da obra;
- 8.38. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
  - 8.38.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
  - 8.38.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.39. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.39.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.39.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.39.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 8.39.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;



PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

- 8.39.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 8.39.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
- 8.39.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

#### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.198.036,27 (um milhão, cento e noventa e oito mil, trinta e seis reais e vinte e sete centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

#### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.
- 10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Unidade	Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	Classificação da Despesa	Elemento de despesa	Dotação	
07 – Secretaria Municipal de Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente	unicipal de nejamento, Obras cos Urbanos e		4.4.90.51.00	Obras e instalações	749	
07 – Secretaria Municipal de Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente	Obras	Recurso Próprio (contrapartida)	4.4.90.51.00	Obras e instalações	501	

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aguaí, 09 de abril de 2024.

\_\_\_\_\_



Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.863-230 - AGUAI - FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

Jorge Luis Rocha Júnior

Engenheiro Civil

CREA 5070156898-SP

Em 19/04/2024

Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo a realização da licitação, com fulcro no Art. 1º do Decreto nº 3.568, de 14 de junho de 2017.

\_\_\_\_\_

Estela Regina de Almeida

Secretária Municipal de Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente.



PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

### APÊNDICE A DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(NÚMERO 04/2024)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA "REALIZAÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL NO BAIRRO VILA BRAGA" PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE AGUAÍ-SP.

Abril de 2024.





FONE: (19) 3653-7100 - CNPJ: 46.425.229/0001-79

### CONTEÚDO

1. Introdução	
2. Necessidade da Contratação	
3. Descrição dos Requisitos da Contratação:	
4. Levantamento de Mercado	7
5. Estimativa das Quantidades a serem contratadas	7
6. Estimativa do Valor da contratação	8
7. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes	9
8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução	9
9. Descrição da solução como um todo	9
10. Resultados Pretendidos	10
11. Possíveis Impactos Ambientais	10
12. Mapeamento de risco	11
13. Declaração de viabilidade ou não da solução:	12
14. Responsáveis	12





PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

#### 1. Introdução.

Trata o presente estudo sobre a análise da demanda apresentada para a contratação de pessoa jurídica para realização de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL NO BAIRRO VILA BRAGA, conforme **termo de convênio 102754/2023** que entre si celebram o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais e o Município de Aguaí por meio da Secretaria de Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

#### 2. Necessidade da Contratação.

Faz se necessário a contratação de empresa para execução do objeto citado para que se possa dar cumprimento ao termo de convênio firmado com o Estado. A escolha do objeto, já previamente estabelecido como infraestrutura urbana, se deu em vista da deterioração do pavimento quando exposto às intempéries e também devido ao tempo da aplicação quanto a sua execução inicial, à título de manutenção do mesmo, evitando assim perda da capacidade de rodagem e necessidade de gastos ainda maiores com sua degradação.

Também se ressalta a necessidade da contratação visando o atendimento da população e às suas frequentes solicitações de recapeamento e manutenção das vias.

#### - Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Planejamento, Serviços	Estela Regina de Almeida - Secretária
Urbanos e meio Ambiente	

#### 3. Descrição dos Requisitos da Contratação:

- 3.1. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:
  - 3.1.1. Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021;
  - 3.1.2. Lei da Microempresa Lei Complementar nº 123/2006;
  - 3.1.3. Decreto nº 8.538/2015 e alterações;
  - 3.1.4. As normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT;
  - 3.1.5. As disposições legais federais, estaduais e municipais;
  - 3.1.6. As prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos;
  - 3.1.7. As normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos pelas já citadas;
  - 3.1.8. As recomendações expressas na Lei nº 6.514/1977 e Normas Regulamentadoras (NRs) relativas à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, aprovadas pela Portaria nº 3.214/1978, em especial as seguintes:
    - \* Norma NR 10 Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade;
    - \* Norma NR 12 Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;
    - \* Norma NR 33 Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados;
    - \* Norma NR 35 Segurança no Trabalho em Altura;
  - 3.1.9. Além da legislação pertinente, a CONTRATADA deverá seguir todas as diretrizes a serem especificadas no Projeto Básico;



PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

- 3.2. A CONTRATADA deverá observar as exigências legais de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, observando especialmente o seguinte:
  - \* Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água; \* Treinamento/capacitação periódica dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdício/poluição;
  - \* Triagem adequada dos resíduos gerados nas atividades realizando a separação dos resíduos recicláveis oriundos da prestação dos serviços em parceria com a CONTRATANTE, observados os dispositivos legais e de acordo com o Decreto 5.940/06 e IN/MARE n.º 06/1995;
  - \* A disposição final e ambientalmente adequada das embalagens, resíduos, peças e dos equipamentos após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei nº 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
  - \* Aplicam-se ao Projeto Básico, no que for cabível, as disposições estabelecidas na Instrução Normativa n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI (do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão) e no Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, que tratam dos critérios de sustentabilidade e proteção ambientais.
  - \* Em relação às condições de trabalho da mão de obra da CONTRATADA, devem ser atendidas as normas regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego MTE, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho.
- 3.3. A CONTRATADA deverá observar as exigências legais de sustentabilidade social na execução do serviço, observando especialmente o seguinte:
  - \*Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de servicos;
  - \*Seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTF:
  - \*Fiscalizar o uso dos equipamentos de segurança, em especial, o que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
  - \*Promover ações afirmativas de gênero e étnico-raciais, de acordo com o que dispõe:
    - a) A Constituição Federal de 1988, no inciso IV do art. 3.º, no inciso I do art. 5.º, e no inciso XX do art. 7.º;
    - b) O Decreto n.º 7.959, de 13 de março de 2013;
    - c) Os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei n.º 12.288, de 20 de julho de 2010;
    - d) O Programa Pró-Equidade de Gênero e Raça do MPF.
  - \*Utilizar materiais biodegradáveis para realização de limpeza dos equipamentos;
  - \* Seguir as instruções dos fabricantes de modo a oferecer uma boa operação com economia de energia;
  - \*A empresa deverá utilizar lâmpadas de LED nos equipamentos para economia de energia.



PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

## 3.4. PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A CONTRATADA DEVERÁ SEGUIR AS SEGUINTES NORMAS TÉCNICAS:

- 3.4.1. A legislação (urbanística, ambiental, do trabalho, civil, de trânsito, entre outras) pertinentes, Códigos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas e instruções de Concessionárias de Serviços Públicos, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, e das demais normas aprovadas no âmbito da CONTRATANTE, direta e/ou indiretamente aplicáveis ao contrato; inclusive por suas consorciadas e terceiras, quando for o caso.
- 3.4.2. As Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as normas regulamentadas pelo Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO);
- 3.4.3. As Normas Regulamentadoras (NR) do antigo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- 3.4.4. As normas, resoluções e legislação específica para os projetos afim (Organização Mundial da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ministeriais, entre outras);
- 3.4.5. Instruções e resoluções dos órgãos do sistema Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho Federal de Engenharia e
- 3.4.6. Agronomia (CONFEA) e Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
- 3.4.7. Manual de Obras Públicas Edificações Práticas da SEAP;
- 3.4.8. Práticas DASP, que acompanham as exigências mínimas de aceitabilidade na construção, conservação e demolição de edificios públicos a cargo dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais (SISG), conforme estabelecido no Decreto n.º 92.100, de 10 de dezembro de 1985;
- 3.4.9. Instruções do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI);
- 3.4.10. Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais.

#### 3.5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 3.5.1. A contratação dar-se-á por meio de licitação, do tipo MAIOR DESCONTO.
- 3.5.2. A Empresa a ser contratada deverá possuir expertise em obras afins ao objeto pleiteado comprovadamente por Atestados de Capacidade Técnica registrado no órgão competente;
- 3.5.3. A empresa licitante deverá estar devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia (CREA). Na data prevista para entrega da proposta apresentará a Certidão de Registro e Quitação que comprova a situação do registro da empresa no conselho quanto a sua regularidade e anuidade.
- 3.5.4. Comprovação da capacidade técnico-profissional apresentação de Certidão de Acervo Técnico CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.
- 3.5.5. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.
- 3.5.6. Os profissionais participantes da Equipe Técnica deverão ser os mesmos que acompanharão a execução dos serviços.



PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

- 3.5.7. Os atestados de capacidade técnico-profissional, ou Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) e Certificado de Acervo Técnico (CAT), deverão estar devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia (CREA) da região onde os serviços foram executados, comprovando que os responsáveis técnicos constantes do quadro técnico da licitante executam ou executaram serviços similares, em vulto e tipologia aos da contratação pretendida.
- 3.5.8. O domínio da técnica para execução dos itens de maior relevância é fundamental para a boa execução do objeto proposto.
- 3.5.9. Apresentar os seguintes documentos:
  - · Planilha sintética de preços unitários dos itens devidamente especificados;
  - · A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual e apresentação dos encargos sociais;

#### 3.6. VISTORIA PARA LICITAÇÃO:

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, conforme especificações no projeto básico.

- 3.6.1. Apesar de entendimentos de que a exigência de visita técnica pode restringir a competitividade nos procedimentos licitatórios, a Administração recomenda enfaticamente que os licitantes a façam, a fim de ampliar o entendimento acerca da prestação de serviços.
- 3.6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 3.6.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 3.6.4. A licitante interessada deverá trazer a DECLARAÇÃO DE VISTORIA em duas vias, impressa em papel timbrado, conforme descrito no Edital de Licitação.
- 3.6.5. A não realização da vistoria, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 3.6.6. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

#### 3.7. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

- Rua Santos Dumont
- Rua Jucá Pinto
- Rua Marciano Garcia
- Rua Bruno Bulgarelli
- Rua Mal. Floriano Peixoto
- Rua 13 de Maio
- Rua Carlos Gomes



PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

#### • Rua Ver. José Bordin

Todas estas, do bairro Vila Braga, do município de Aguaí - SP.

Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 8:00 horas à 18:00 horas, entre segundas e sextas-feiras e das 8:00 horas à 13:00 horas aos sábados.

#### 3.8. FERRAMENTAS DA EQUIPE RESIDENTE:

Deverá ser de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento, e a manutenção e/ou reposição quando necessário, de toda e qualquer ferramentas para a execução da obra.

#### 4. Levantamento de Mercado

Será utilizado o boletim CDHU 193 de Feb/2024, conforme própria orientação da Subsecretaria de Convênios. Há uma gama de empresas de Engenharia no Mercado Nacional tornando frequente e trivial a Contração de Empresa de Engenharia para realização de Obras e Serviços por Empreitada Global ou Empreitada por preço unitário, fato que possibilita ampla concorrência e vantajosidade à Administração Pública; além disso tal processo de pleito é regido por protocolos consolidados nos Setores de Licitação propiciando transparência e legalidade ao rito.

#### 5. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

O quantitativo a ser licitado corresponde em sua totalidade a Área total de Arruamento: 16.115 m2 | Extensão total dos Arruamentos: 1.794 m.

As vias com a necessidade de serem recapeadas estão relacionadas na tabela abaixo:

Rua a serem recapeadas	Início	Final	Bairro	Largura Média	Compr. (m)	Total (m2)
Rua Santos Dumont Av. Sandoval Azevedo F		Rua 13 de Maio	Vila Braga	9,20	460	4.232
Rua Jucá Pinto	Rua Consolação	Rua Mal. Floriano Peixoto	Vila Braga	8,60	340	2.924
		Rua Miguel Biazzo Miguelito	vila Braga		94	846
Rua Bruno Bulgarelli	Rua Marciano Garcia	Sem Saída	Vila Braga	9,00	70	630
Rua Mal. Floriano Peixoto	D 12 J. M.:		Vila Braga	8,70	440	3.828
Rua 13 de Maio	Rua Mal. Floriano Rua Santos ua 13 de Maio Peixoto Dumont		Vila Braga	11,60	85	986
D 0 1 0		Rua Major Jacinto Elias	Vila Braga	8,60	190	1.634





PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

	Av. Sandoval					
Rua Ver. José Bordin	Azevedo	Rua Jucá Pinto	Vila Braga	9,00	115	1.035

#### 6. Estimativa do Valor da contratação.

A contratação está estimada em R\$ 1.198.036,27 (um milhão, cento e noventa e oito mil, trinta e seis reais e vinte e sete centavos), conforme planilha orçamentária.

- 6.1. Tal valor foi obtido a partir da CDHU Tabela 193.
- 6.2. O quantitativo da planilha orçamentária se deu através dos projetos apresentados e os serviços necessários a serem realizados. Este custo direto total da obra é obtido pelo somatório do produto "quantitativo x custo unitário" de cada um dos serviços necessários para a execução do empreendimento, destacando que tanto os quantitativos quanto os custos unitários foram calculados.
- 6.3. A opção pela tabela da CDHU (Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano), a qual herdou a antiga CPOS (Companhia Paulista de Obras e Serviços), ambas pertencentes ao Governo do Estado de São Paulo, tem por objetivo promover agilidade no processo licitatório uma vez que a respectiva tabela é uma publicação que apresenta os custos de referência dos diversos serviços aplicados à construção civil para fins de orçamento de um empreendimento, a partir do projeto e suas especificações técnicas.
- 6.4. No âmbito externo, é destinado fundamentalmente a profissionais, empresas e prestadores de serviços envolvidos com a construção civil, seja da iniciativa pública ou privada. O boletim é editado com base nos custos dos serviços, tidos como essenciais para qualquer tipo de obra e obtidos no mercado por meio de pesquisas dos insumos da chamada "cesta básica" da construção civil.
- 6.5. Realizada trimestralmente, a pesquisa de preços dos insumos para a elaboração do boletim é feita pela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas), obedecendo aos padrões de qualidade e segurança, e visando atender as normas e especificações técnicas vigentes relativas aos materiais/equipamentos. O custo médio do insumo é tratado estatisticamente para que reflita a realidade do mercado. Trazendo assim uma vantagem e celeridade na montagem do processo licitatório a administração por tratar de preços oficiais do governo.
- 6.6. O Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) é indicado pelo Decreto 7983/2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, para obtenção de referência de custo, e pela Lei 13.303/2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias.
- 6.7. Para permitir a utilização dessas referências a Caixa disponibiliza, a partir de links na sua página da web, os preços e custos do SINAPI para que possam ser consultados e utilizados como referência na elaboração de orçamentos.
- 6.8. A gestão do SINAPI é compartilhada entre a Caixa e o IBGE. A Caixa é responsável pela base técnica de engenharia (especificação de insumos, composições de serviços e orçamentos de referência) e pelo processamento de dados, e o IBGE, pela pesquisa mensal de preço, tratamento dos dados e formação dos índices.
- 6.9. A adoção do SINAPI como referência de preços para serviços contratados com recursos do Orçamento Geral da União (OGU) foi determinada inicialmente pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2003, perpetuando até 2013, quando foi suprimido da LDO para 2014, em função da publicação do Decreto 7983/2013.



PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

#### 7. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

#### 8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O não parcelamento da solução é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, ressaltando que oferece um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados em uma só pessoa.

- 8.1. Em se tratando da execução de serviço simples de engenharia, a área técnica define que o parcelamento gera conflitos de compatibilização dos sistemas e uma dificuldade na distribuição de responsabilidades futuras, tanto no gerenciamento do canteiro, quanto a imputação de responsabilidades.
- 8.2. Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e final de entrega da obra.
- 8.3. O parcelamento somente seria viável tecnicamente se a divisão em partes facilitar a execução do todo, o que não é o caso.
- 8.4. Outro ponto que merece destaque é o atendimento a dois princípios básicos da Administração Pública Economicidade e Eficiência. O primeiro estaria prejudicado pelos custos diretos e indiretos que seriam acrescidos nas contratações em separado, como Administração da obra e utilização de mão de obra da Administração, além dos custos necessários para viabilizar os processos licitatórios e gestões de contratos em separado. Quanto ao segundo, conforme já citado, atualmente não seria possível a realização e fiscalização de vários processos em separado, o que comprometeria o resultado final esperado pelos usuários.
- 8.5. Frisa-se que a contratação em separado é a regra para o legislador, porém com o intuito de melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, o que no presente caso não se configura.
- 8.6. Pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

#### 9. Descrição da solução como um todo

A contratada irá executar o contrato conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no mesmo.

A empresa deverá ter a capacidade técnica para execução das atividades descritas no Projeto Básico, Planilha de Custos e Formação de Preços Referência, Projetos de Engenharia Complementares disponibilizados, Memoriais Descritivos e demais documentos anexos ao Edital de Licitação.

O repasse já recebido para o mesmo foi no valor de R\$900.000,00 (novecentos mil reais), já devidamente bloqueado. O município deverá desembolsar, em momento oportuno à execução da obra, uma contrapartida de R\$ 298.036,27 (duzentos e noventa e oito mil, trinta e seis reais e vinte e sete centavos).

Tal contratação é extremamente vantajosa, pois sem o termo de convênio firmado com o estado o município não teria os meios de executar uma obra de recapeamento deste porte.

A seguir são dispostos alguns elementos necessários para que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração:

9.1. Fornecimento de todos os insumos, equipamentos e mão de obras necessárias à execução das obras e serviços;



PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

- 9.2. Fornecimento de equipamentos de proteção individual e de proteção coletiva, bem como ferramentas necessárias para a execução de obras e serviços;
- 9.3. As soluções contratadas foram definidas segundo orientações do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, por analogia. O Manual de Restauração de Pavimentos Asfálticos define recomendações construtivas para os serviços contratados, em seu item 7.2.1.4 para reparos de panelas/buracos, e em seu item 7.3.2.4. para recapeamento.

#### 10. Resultados Pretendidos

Como resultados, após a execução total da obra se espera que o asfalto nos pontos recapeados propicie maior segurança e conforto aos munícipes e transeunte das vias públicas.

#### 11. Possíveis Impactos Ambientais

Por se tratar de uma obra de recapeamento (manutenção) não há significativos impactos a meio ambiente, com exceção a geração de resíduos decorrentes da fabricação da massa asfáltica. Para tanto:

- 11.1. A CONTRATADA deverá comprometer-se com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN 01/2010, mediante apresentação de Declaração, reconhecida em cartório, no ato da assinatura do contrato;
- 11.2. A CONTRATADA deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- 11.3. No descarte das embalagens poderão ocasionar um grande volume de lixo a ser descartado. Para minimizar esses danos é necessário que haja uma gestão de resíduos de canteiro de obras consistente por parte da CONTRATADA;
- 11.4. Todo o material a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na IN no 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, art. 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se a referida instrução;
- 11.5. A CONTRATADA deverá priorizar a racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- 11.6. No caso de uso de madeira, esta deverá ser de reserva ambiental autorizada pelo IBAMA, (ter Documento de Origem Florestal DOF, conforme IN nº 112 de 2006 e orientações da Instrução Normativa nº 187 de 2008, ambas do INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS);
- 11.7. A CONTRATADA deverá também dispor e apresentar o Certificado de regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) em nome do fabricante dos produtos ofertados;
- 11.8. A CONTRATADA deverá também dispor e apresentar o Certificado de regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) em nome do fabricante dos produtos ofertados.
- 11.9. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
- 11.10. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;



PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

- 11.11. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e;
- 11.12. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil polibromados (PBDEs).
- 11.13. Deve ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação das obras públicas;
- 11.14.Uso obrigatório de agregados reciclados nas obras contratadas, sempre que existir a oferta de agregados reciclados, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais;
- 11.15.A CONTRATADA deverá atender todas as normas do Conselho Nacional do Meio Ambiente, notando especialmente a Resolução nº 307, que versa sobre a gestão dos resíduos na construção civil, inclusive com elaboração de Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil;
- 11.16.A CONTRATADA deverá promover treinamentos/capacitação periódica dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdício/poluição;
- 11.17.A CONTRATADA deve realizar triagem adequada dos resíduos gerados nas atividades realizando a separação dos resíduos recicláveis oriundos da prestação dos serviços em parceria com a CONTRATANTE, observados os dispositivos legais e de acordo com o Decreto n.º 5.940/06 e IN/MARE n.º 06/1995.
- 11.18.A disposição final e ambientalmente adequada das embalagens, resíduos, peças e dos equipamentos após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei n.º 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

#### 12. Mapeamento de risco

RISCO	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
Questionamentos excessivos na licitação	Baixa	Baixo	Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus Anexos	Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação.
Licitação deserta ou com lote deserto	Baixo	Médio	Definição de Exigências técnicas compatíveis com o objeto a ser licitado	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas
Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixo	Alto	Definir punição no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação

### <u>Prefeitura Municipal de Aguaí</u>



PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Baixo	Alto	Exigir documentação comprovatória que a licitante já prestou serviços semelhante ao contratado. Exigir garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Falta de Capacidade financeira da empresa para prestar os serviços	Médio	Alto	Habilitação financeira preconizado	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação e aplicação de sanções
Falência da empresa vencedora	Baixo	Alto	Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômica financeira.  Exigir garantia contratual, conforme Art. 58 da Lei 14.133/21	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação
Fornecimento de materiais e equipamentos sem qualidade	Médio	Alto	Exigência de prova gráfica e controle prévio à utilização dos produtos.	Devolução dos materiais de baixa qualidade e aplicação de sanções

#### 13. Declaração de viabilidade ou não da solução:

Esta equipe de planejamento declara viável a contratação pretendida, por ser vantajoso ao erário público, já que se trata de obra executada majoritariamente através de repasse estadual e que de outra forma não seria possível ser executada, já que o município não possui meios para subsidiar a mesma integralmente.

#### 14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Aguaí, 19 de abril de 2024.

Estela Regina de Almeida Arquiteta e Urbanista – CAU A74460-3/SP

Secretária de Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente



FONE: (19) 3653-7100 - CNPJ: 46.425.229/0001-79

Jorge Luis Rocha Júnior Engenheiro Civil CREA 5070156898-SP



PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Čruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

#### APÊNDICE B DO ANEXO I - MEMORIAIS DESCRITIVOS

#### **CONDIÇÕES GERAIS**

Os serviços aqui descritos estão conforme Boletim Referencial de Custos CDHU número 193 vigência Fevereiro/2024.

Sua metodologia de medição e o valor do serviço pelo qual será remunerado deverão respeitar as disposições do Critério de Medição e Remuneração 193 que segue.

#### **SERVIÇOS PRELIMINARES**

#### 1.1. Código 02.08.020 - Placa de identificação para obra

- a. Será medido por área de placa executada (m²).
  - b. O item remunera o fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão de obra necessária para instalação de placa para identificação da obra, englobando os módulos referentes às placas do Governo do Estado de São Paulo, da empresa Gerenciadora, e do cronograma da obra, constituída por: chapa em aço galvanizado nº16 ou nº18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries; Fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm; requadro e estrutura em madeira; Marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra, conforme especificações do Manual de Padronização de Assinaturas do Governo do Estado de São Paulo e da empresa Gerenciadora; Pontaletes de "Erisma uncinatum" (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou "Qualea spp" (conhecida como Cambará), de 3" x 3". Não remunera as placas dos fornecedores.

## 1.2. Código 01.20.280 – Levantamento planimétrico de área pavimentada para veículo e pedestre

- a. Será medido pela área pavimentada executada, nova ou recapeada, descontando-se toda e qualquer interferência, sendo a quantidade mínima para medição 350 metros quadrados (m²).
- b. O item remunera o fornecimento de mão de obra, equipamentos necessários para execução de levantamento planimétrico de áreas pavimentadas ou recapeadas para veículos e/ou pedestres; apresentação de relatório em papel sulfite contendo desenho (croqui) com identificação de
  - calçadas/ruas/similares, nomes de ruas, dimensões, pontos de referências; planilha com identificação de ruas, trechos, quantidades de áreas de calçadas/ruas/similares; apresentação de ART ou RRT do responsável pela execução do serviço; revisões até a aprovação do relatório, para ajustes e liberação pela Contratante e/ou Fiscalização. Remunera o deslocamento do equipamento.

#### **RECAPEAMENTO**

# 1.3. Código 54.03.200 – Concreto asfáltico usinado a quente - Binder - Considerar regularização e correção de eventuais patologias antes do início do recapeamento

- a. Será medido por volume de concreto asfáltico usinado a quente (Binder) acabado, nas dimensões especificadas em projeto (m³).
  - b. O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução de camada para base de pista de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente tipo Binder, compreendendo os serviços: fornecimento de mistura homogênea a quente, executada em usina de agregados e material betuminoso, incluindo perdas; carga, transporte de 10 quilômetros até o local



PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

de aplicação, descarga; execução de camada de concreto asfáltico, compactação e acabamento. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

### 1.4. Código 54.03.230 – Imprimação betuminosa ligante

- a. Será medido por área de superfície com aplicação de imprimação, nas dimensões especificadas em projeto (m²).
- b. O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução de imprimação betuminosa ligante, compreendendo os serviços: fornecimento de emulsão betuminosa ligante tipo RR-1-C, incluindo perdas; carga, transporte de 10 quilômetros até o local de aplicação; aplicação da emulsão asfáltica formando camada betuminosa ligante. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

## 1.5. Código 54.03.210 – Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente – CBUQ - Espessura final acabada de 3,0 cm

- a. Será medido por volume de concreto betuminoso usinado quente (CBUQ) acabado, nas dimensões especificadas em projeto (m³).
- b. O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução de camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente tipo CBUQ, compreendendo os serviços: fornecimento de mistura homogênea a quente, executada em usina de agregados e material betuminoso, incluindo perdas; carga, transporte de 10 quilômetros até o local de aplicação, descarga; execução de camada de concreto asfáltico, compactação e acabamento final. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

#### SINALIZAÇÃO

### 1.6. Código 70.02.010 – Sinalização horizontal com tinta acrílica

- a. Será medido por área de pintura executada (m²).
- b. O item remunera o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários para a execução dos serviços de demarcação de pavimento com tinta a base de resinas acrílicas, refletorizada com micro esferas de vidro.

ASSINATURA:	
Arqta. Estela Regina de Almeida	
CAU A74460-3/SP	



PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

### APÊNDICE C DO ANEXO I - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO:	BJETO: Recapeamento Asfáltico e Sinalização Viária Horizontal				Orçamentista:					
	S Carlos Go	mes, Mal. I	Floriano Peixoto, Santos Dumont, 13 de Maio, Jucá Pinto, Marciano Garcia, Bruno Bulgarelli,							
LOCAL:	Ver. José E	Bordin - Vil	la Braga							
CIDADE:	Agu	aí/SP								
DATA:	Levantame	ento: 22/04	//2024   Preços: CDHU 193 de Fev/2024							
Nâ	CDHU Não Desonerado Área total de Arruamento: 16.115 m2   Extensão total dos Arruamentos: 1.794 m									
ITEM			DESCRIMINAÇÃO - FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT. S/ BDI	P. UNIT. C/ BDI	PRECO TOTAL C/BDI		
1	CÓD.	FONTE	SERVIÇOS PRELIMINARES				sub-total	R\$ 10.790,98		
1.1	02.08.020	CDHU 192	Placa de identificação para obra	M2	6,00	R\$ 891,72	R\$ 1.100,18	R\$ 6.601,08		
1.2	01.20.280	CDHU 192	Levantamento planimétrico de área pavimentada para veículo e pedestre	M2	16.115,00	R\$ 0,21	R\$ 0,26	R\$ 4.189,90		
2	CÓD.	FONTE	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO				sub-total	R\$ 1.123.228,72		
2.1	54.03.200		Concreto asfáltico usinado a quente - Binder - Considerar regularização e correção de eventuais patologias antes do início do recapeamento	М3	32,23	R\$ 1.396,91	R\$ 1.723,46	R\$ 55.547,12		
2.2	54.03.230		Imprimação betuminosa ligante	M2	16.115,00	R\$ 7,47	R\$ 9,22	R\$ 148.580,30		
2.3	54.03.210	CDHU 192	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ - Espessura final acabada de 3,0 cm	M3	483,45	R\$ 1.540,91	R\$ 1.901,13	R\$ 919.101,30		
3	COD.	FONTE	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				sub-total	R\$ 64.016,57		
3.1	70.02.010	CDHU 192	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica - PARE	M2	144,00	R\$ 41,60	R\$ 51,32	R\$ 7.390,08		
3.2	70.02.010	CDHU 192	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica - Faixas de Pedestres	M2	924,00	R\$ 41,60	R\$ 51,32	R\$ 47.419,68		
3.3	70.02.010	CDHU 192	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica - Faixa de divisões de Fluxos e Demarcatórias e Lombadas	M2	179,40	R\$ 41,60	R\$ 51,32	R\$ 9.206,81		
			Bonificação e Despesas Indiretas							
			Administração Central				3,80%			
			Seguro e Garantia				0,32%			
			Risco				0,50%			
			Despesas Financeiras				1,02%			
			Lucro				6,64%			
			II: PIS e COFINS				3,65%			
			12: ISSQN (conforme Lei Municipal 1953/2003)				5,00%			
			BDI = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-12)]-1				23,38%			
								<u> </u>		
OBS			A empresa devera disponibilizar o material + mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura	Municipal	, conforme sol	citação da Secretaria Mu	ınicipal de			
			Obras							
			VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS					R\$ 1.198.036,27		



PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP FONE: (19) 3653-7100 - CNPJ: 46.425.229/0001-79

#### APÊNDICE D DO ANEXO I – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Cliente	:	Prefeitura Municipal de Aguaí	Calculista
Local	:	Ruas Carlos Gomes, Mal. Floriano Peixoto, Santos Dumont, 13 de Maio, Jucá Pinto, Marciano Garcia, Bruno Bulgarelli, Ver. José	
Obra	:	Recapeamento Asfáltico e Sinalização Viária Horizontal	
Municipi	io :	Aguaí - SP	DATA:

#### SERVIÇOS A EXECUTAR

	DISCRIMINAÇÃO	SERVIÇOS A EXECUTAR										
ITEM	DOS	1º N	MES	2º N	MES	3º I	MES	4º N	MES	VALOR DOS	PESO	
	SERVIÇOS		Parc. %	Acum. %	Parc. %	Acum. %	Parc. %	Acum. %	Parc. %	Acum. %	SERVIÇOS (R\$)	%
	CEDVICOS DDELIMINADES	Fisico%	100,00	100,00		100,00		100,00		100,00		0.00
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	Financeiro	10.790,98		0,00		0,00		0,00		10.790,98	0,90
2	DECARE AMENTO ACEÁLTICO	Fisico%	30,00	30,00	30,00	60,00	30,00	90,00	10,00	100,00	1.123.228,72	02.70
	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	Financeiro	336.968,62		336.968,62		336.968,62		112.322,87			93,76
2	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	Fisico%		0,00		0,00	40,00	40,00	60,00	100,00		5,34
3	SINALIZAÇAO HORIZONTAL	Financeiro	0,00		0,00		23.610,79		35.416,18		64.016,57	5,34
TOTAL EM %			347.759,60	29,03	336.968,62	28,13	362.575,24	30,26	150.732,81	12,58	1.198.036,27	100,00
PARCELA MENSAL EM R\$			347.7	347.759,60		336.968,62		575,24	150.7	32,81	%	
PARCELA ACUMULADA EM R\$			347.7	59,60	684.7	28,22	1.047.	303,46	1.198.0	036,27	100,00%	



PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Ćruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

#### APÊNDICE E DO ANEXO I - COMPOSIÇÃO DO BDI

	Prefeitura Municipal Aguaí				
Programa:	Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente				
Objeto:	Recapeamento Asfáltico e Sinalização Viária Horizontal				
Local:	Ruas Carlos Gomes, Mal. Floriano Peixoto, Santos Dumont, 13 de Maio, Jucá Pinto, Marciano Garcia, Bruno Bulgarelli, Ver. José Bordin - Vila Braga				
Identifique o tipo de obra:	2	0			
		Informe	a base de cálo	culo do ISSQN.	
Construção de rodovias e ferrovias:	2	X Sobre os serviços.			
	_		Sobre a mão-de-obra.		
		Informe	a oc	orrência da	
		DESONERAÇÃO da folha de pagamento.			
		Lei	7	13.161/2015.	
		•	V		
X		SEM Desoneração. COM Desoneração.			
			COM Besome	rușuo.	
	Intervalo de admissibilidade		sibilidade		
Item Componente do BDI	1º Quartil	Médio	3° Quartil	Valores Propostos	
	19,60%	20,97%	24,23%		
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	3,80%	
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	0,32%	
Risco	0,50%	0,56%	0,97%	0,50%	
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	1,02%	
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	6,64%	
I1: PIS e COFINS				3,65%	
12: ISSQN (conforme Lei Municipal 1953/2003)				5,00%	

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	23,38%
£	

Declaro que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

 $BDI - SEM \ Desoneração = [(1 + AC + S + G + R)X(1 + DF)X(1 + L)/(1 - I1 - I2)] - 1$ 

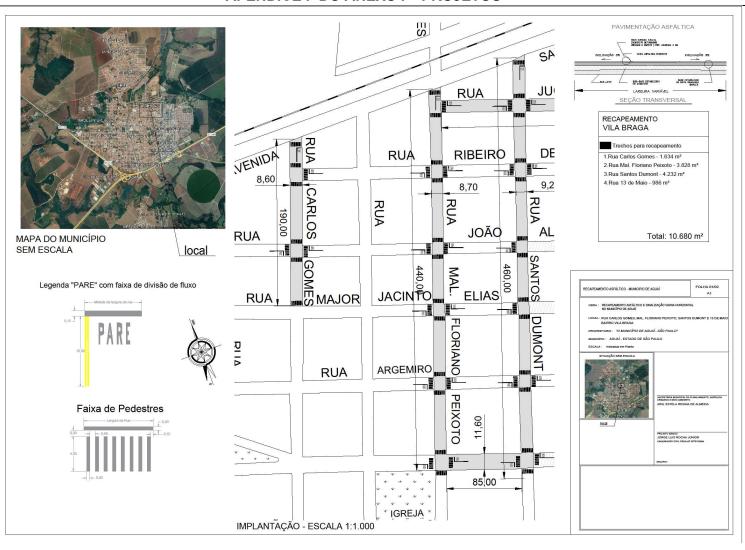
Aguaí, 05 de março de 2024



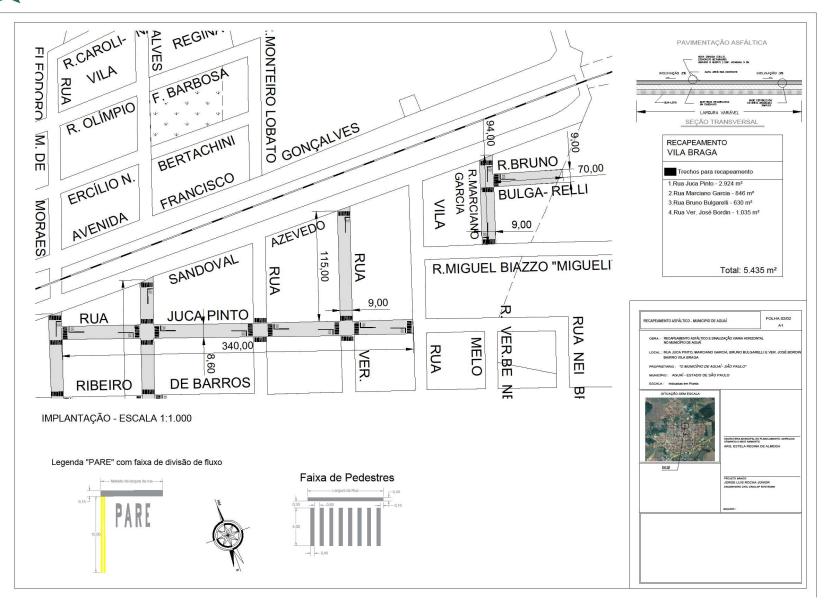
#### PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

#### **APÊNDICE F DO ANEXO I - PROJETOS**



#### PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

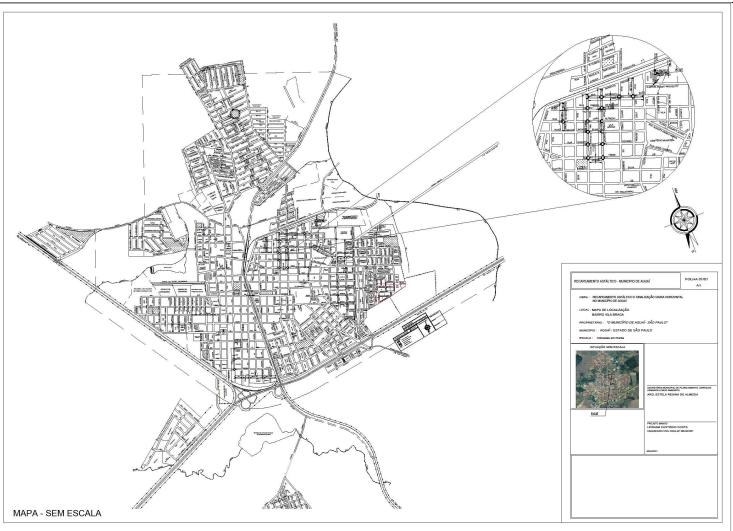




PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

### APÊNDICE G DO ANEXO I – MAPA DE LOCALIZAÇÃO





PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

#### ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

#### **MINUTA DE CONTRATO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO SECADM/LIC Nº 030/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL NO BAIRRO VILA BRAGA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PELO PRAZO DE DOZE MESES, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

Termo de contrato, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ**, Estado de São Paulo, com o CNPJ sob o nº. 46.425.229/0001-79, situada à Av. Olinda Silveira Cruz Braga, nº 215, Pq. Interlagos, Aguaí/SP, neste ato representada pela Secretária Municipal de Planejamento, Serviços Urbanos, Obras e Meio Ambiente, nos termos do artigo 1º, § 5º, do Decreto Municipal nº 3.568/2017, a Sra. ESTELA REGINA DE ALMEIDA, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **XXX**, com o CNPJ sob o nº. XXX, localizada à XXX, representada por XXX, devidamente qualificado(a) nos autos do Processo Administrativo nº 014/2024, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem por justo e contratado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL NO BAIRRO VILA BRAGA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PELO PRAZO DE DOZE MESES, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital da Concorrência Eletrônica nº 001/2024, parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, ficando a contratada a ele obrigada em todos os seus termos.
- 1.2. Aplica-se ao presente contrato a Lei Federal nº 14.133/21.
- 1.3. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:
- 13.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta da Contratada;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do presente instrumento, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, nos termos do artigo 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução e demais observações constam no Termo de Referência, parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. É vedada a subcontratação completa ou de parcela do objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

- 4.1. O valor global do presente contrato é de R\$ ().
- 4.2. No objeto acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA MEDIÇÃO, RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

- 5.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto nos Anexos, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.
- 5.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- a) não produzir os resultados acordados,
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 5.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 5.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- a) O pagamento será efetuado conforme medição, após emissão da respectiva fatura pela contratada, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, respeitados os limites estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO) do Edital, mediante a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN), juntamente com parecer do Responsável pelo Departamento Municipal de Obras e Serviços da Contratante.
- 5.5. O parecer do Responsável pelo Departamento Municipal de Obras e Serviços da Contratante, se dará após a análise e aceite da documentação apresentada, sendo esta inicialmente:



PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

- a) Apresentação de duas vias do relatório fotográfico, duas vias da planilha de medição, diário de obras do período correspondente a medição e nota fiscal referente ao serviço com todos seus devidos impostos discriminados.
- b) A nota fiscal deverá apresentar em seu descritivo, o número do termo de convênio, número do empenho, número da ordem de serviço ou autorização de fornecimento, número e modalidade da licitação e de seu respectivo processo administrativo e número de contrato firmado;
- c) Nos casos onde não houver recolhimento de I.R. na nota fiscal por motivos de ser adepto ao sistema Simples Nacional, deverá ser entregue juntamente à mesma uma declaração atestando o fato, conforme modelo a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Fazenda;
- d) A administração se reserva o direito de solicitar quaisquer outras documentações que se fizerem necessárias para o ateste da devida medição, fiscalização e posterior prestação de contas.
- 5.6. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 5.7. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 5.8. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 5.9. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Decreto Municipal nº 5.144, de 2023, arts. 22, X e 23, VII).
- 5.10. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 5.11. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Decreto Municipal nº 5.144, de 2023, art. 22, X).
- 5.12. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Decreto Municipal nº 5.144, de 2023, art. 23, VII).
- 5.13. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 5.14. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 5.15. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 5.16. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

- 5.17. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
- 5.18. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 5.19. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.20. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 5.21. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 5.22. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto Municipal nº 5.144, de 2023, art. 21, VIII).
- 5.23. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 5.24. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 5.25. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 5.26. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 5.27. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 5.28. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 5.29. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º do Decreto Municipal nº 5.153, de 29 de dezembro de 2023.
- 5.30. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º do Decreto Municipal nº 5.153, de 29 de dezembro de 2023.



PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

- 5.31. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratação decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.32. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados da autorização de fornecimento;
- d) os dados do contrato e do órgão contratante;
- e) o período respectivo de execução do contrato;
- f) o valor a pagar; e
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.33. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 5.34. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.35. A Administração deverá realizar consultas para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 5.36. Constatando-se, junto ao SICAF ou outros sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.
- 5.37. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.38. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 5.39. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 5.40. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 7°, §3° Decreto Municipal n° 5.153, de 29 de dezembro de 2023.
- 5.41. No caso de atraso pela Administração, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

- 5.42. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.43. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.44. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.45. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.46. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.
- 6.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI (ou outra), datada de xxxxxxxx.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.4.1. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente o definitivo.
- 6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações da contratante:
- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.



PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

- 7.1.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada.
- 7.1.5. Comunicar a contratada para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme artigo 143, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.1.6. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente contrato e no Termo de Referência.
- 7.1.7. Aplicar à contratada, quando necessário, as sanções previstas na lei e neste instrumento.
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.1.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. São obrigações da contratada:
- 8.1.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.1.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução deste contrato.
- 8.1.3. A indicação ou manutenção do preposto poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 8.1.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.



PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

- 8.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 8.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia (quando houver), o valor correspondente aos danos sofridos.
- 8.1.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade do Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) certidão de regularidade do FGTS CRF; e 5) certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT.
- 8.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante.
- 8.1.11. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante ou por seus prepostos.
- 8.1.13. Paralisar, por determinação da contratante, qual quer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos poderes públicos.
- 8.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 8.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do artigo 116, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatos futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.1.21. Refazer às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

#### CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave danos à Administração ou ao funcionamento dos servicos públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas na alíneas "e", "f" e "g" do subitem acima deste contrato, bem como nas líneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5°, da Lei n° 14.133/2021).

#### iv) Multa:

- (1) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.
- (2) Compensatória, para a infração prevista na alínea "e" do subitem anterior, de 0,5% a 15% do valor do contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem anterior, de 15% a 30% do valor do contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem anterior, de 15% a 20% do valor do contrato.
- (5) Para infrações descritas na línea "d" do subitem anterior, de 10% a 15% do valor do contrato.
- (6) Para infração descrita na alínea "a" do subitem anterior, de 10% a 15% do valor do contrato.
- 9.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante (art. 156, § 9°, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

- 9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8°, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a contratante.
- 9.9. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.10. A contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 10.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 10.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício de XXX, na dotação abaixo discriminada:

XXX

#### CLÁUSUL DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSO

12.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, bem como normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSUL DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.
- 13.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do artigo 132, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

### CLÁUSUL DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao artigo 91, *caput*, do mesmo diploma legal.

#### CLÁUSUL DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 15.1. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do artigo 96, combinado com artigo 101, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, na modalidade xxxxx, consubstanciada na apólice nº xxxxxx, anexa ao processo administrativo nº xxxxxxx, em valor correspondente a 5% do valor total do contrato.
- 15.2. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a Contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 15.3. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras:
- 15.3.1. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- 15.3.2. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se a Contratada não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.
- 15.4. A seguradora obrigar-se-á, em caso de inadimplemento pela Contratada, assumir a execução e concluir o objeto do contrato, hipótese em que:



Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

- 15.5. A seguradora deverá firmar o contrato, inclusive os aditivos, como interveniente anuente e poderá:
- a) ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal;
- b) acompanhar a execução do contrato principal;
- c) ter acesso a auditoria técnica e contábil;
- d) requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento;
- 15.6. A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal;
- 15.7. A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.
- 15.8. Na hipótese de inadimplemento da Contratada, serão observadas as seguintes disposições:
- a) Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;
- b) Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS DOCUMENTOS ESSENCIAIS PARA ASSITATURA DO CONTRATO

- 16.1. Para assinatura deste contrato, a contratada apresentou a seguinte documentação, nos termos do Anexo XXXXXX do Edital, a qual segue anexa ao processo administrativo nº XXXXXX, qual seja:
- a) relação dos funcionários que irão executar os serviços;
- b) comprovação do vínculo dos funcionários com a contratada;
- c) cópia da convenção coletiva da categoria.

#### CLÁUSUL DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Aguaí/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aguaí, de de 2024.

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP FONE: (19) 3653-7100 - CNPJ: 46.425.229/0001-79

### ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024

#### Á PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ

Propon	ente:					
Endere	ço:					
Cidade:	ço:	Es	tado:			
Leleton	e:				_	
CIVI J.						
Inscr. E	stadual:			_		
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNI	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL NO BAIRRO VILA BRAGA	sv	1			
DESCO	NTO OFERTADO:% (	por c	ento)			
VALOR	TOTAL DA PROPOSTA: R\$	-:	_ (	)		
com os	os executar, sob nossa integral resp prazos e as especificações constan acima propostos todos os encargos o	tes d	o respectivo Edita	al e seus Anexos, est		
serviços	mos que o prazo de validade da p , não poderá ser superior a 120 (ce cio dos serviços.					
Declarar	mos que os preços propostos são ex	press	os em reais e ser	ão fixos e irreajustáve	eis.	
inclusive tributos	mos que o preço proposto compreer e adicional de insalubridade, seguros federais, estaduais e municipais, rios à perfeita execução de todos os	, e de atent	emais encargos ne ando as especifi	ecessários, ferrament icações técnicas co	ais e equipamentos, ntidas neste Edital,	
Declaramos aceitar, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no Edital da licitação em referência e, em seus Anexos, e que inexiste qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Aguaí.						
	Por ser expressão da v	/erda	de, firmamos a pro	esente declaração.		
Local e data,						
(assinatura do representante legal da empresa) Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do proponente local da empresa licitante						



PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Ĉruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

## ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

## REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024

A empr	esa	inscr	ita no CNPJ nº	,	sediada na
	, n°, l				
	, neste ato representa				
	RG				
	, nº				
	, DECLARA, sob as				
nabilitação	para os fins previstos no CC	INCORRENC	IA ELETRONICO N.	° 008/2024, bem como q	ue:
I.	está em situação regular pe Garantia de Tempo de Ser habilitação jurídica para os	viço – FGTS,	bem como, atende	às exigências do Contrat	
II.	não está impedida de par Municipal, Direta ou Indiret esferas da Federação. I CONCORRÊNCIA, sujeito a participação na presente I decorrer;	a e que não o Não se enco a qualquer out	é declarada inidône: ontra, nos termos ro fato ou circunstâr	a pelo Poder Público, de da legislação em viç acia que possa impedir a	e quaisquer Jor ou da sua regular
III.	está ciente de que, se a inexecução parcial ou total termos acordados, com a contraditório, aplicar as sar	das obrigaçõ possibilidad	es assumidas nesta e da Administração	licitação, ensejará na re	scisão dos
IV.	inexistem fatos impeditivos ocorrências posteriores;	para sua habil	itação no certame, c	iente da obrigatoriedade	de declarar
V.	sua proposta econômica co trabalhistas assegurados n nas convenções coletivas o de entrega das propostas 14.133/2021);	a Constituição le trabalho e r	o Federal, nas leis t nos termos de ajusta	rabalhistas, nas normas amento de conduta vigen	infralegais, tes na data
VI.	cumpre as exigências de r Previdência Social, de que n° 14.133/2021).				
	Por ser expressão	o da verdade,	firmamos a presente	e declaração.	
		Local	e data,		
	<del></del>				
	(assinatu	ıra do represe	ntante legal da emp	resa)	

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do proponente local da empresa licitante.



PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

## ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 030/2024
A empresa, inscrita no CNPJ nº, sediada na rua
, nº, bairro, cidade, estado, CEP:
, neste ato representada por seu(a) representante legal,
portador do RG, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado
na rua, nº, bairro, cidade, estado, CEP:
Local e data,
<del></del>
(assinatura do representante legal da empresa)



PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

## ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024

	esa, inscrita no CNPJ nº, sediada na rua, nº, bairro, cidade, estado, CEP:
portado na rua	neste ato representada por seu(a) representante legal representante legal representada por seu(a) representante legal represen
l.	A proposta apresentada para participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2024, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
II.	A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2024 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
III.	Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2024 quanto a participar ou não da referida licitação;
IV.	Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2024 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2024 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
V.	Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2024 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Aguaí, antes da abertura oficial das propostas; e
VI.	Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
	Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.
	Local e data,
	(assinatura do representante legal da empresa)

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do proponente local da empresa licitante.



PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

### ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024

A empresa			, inscrita no C	NPJ nº			, sediada
na rua							
CEP:,	neste	ato i	representada	por	seu(a)	representante	legal
	, porta	idor do	RG		,	inscrito no	CPF n°
, reside	ente e do	miciliado	na rua		, r	n⁰, bairro	,
cidade, estado		., CEP:		, DEC	CLARA, sol	b as penas da	Lei, que
cumpre os requisitos legais pa							
(EPP), estando apta a usufrui							
Complementar n.º 123, de 14 d						•	
de agosto de 2014, e que nã				-		•	
extrapolam a receita bruta máx					o como em	presa de peque	no porte,
em concordância com o Art. 4º,	§ 2°, da l	_ei Feder	al n.º 14.133/2	2021.			
D			.l. <i>6</i> :			<b>.</b>	
Por ser e	xpressao	da verda	de, firmamos a	a present	e declaraça	ao.	
		L	anal a data				
		L	ocal e data,				
(	assinatura	a do repr	esentante lega	ıl da emp	resa)		



PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS a Silveira Cruz Braga. 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ –

Av. Olinda Silveira Ĉruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

## ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024

A empresa			, inscrita no Cl	NPJ nº			, sediada
na rua							
CEP:,							
, resi	dente e do	miciliado	na rua		, r	nº, bair	ro,
cidade, estado							
possui em seu quadro social públicos da Prefeitura Munici afinidade, até o terceiro grau, Por ser	pal de Agu ou de natu	uaí, nem t reza técni	enham com e	eles vínc econôm	ulo de pare ica, finance	entesco, colat eira, trabalhist	eral ou por
		Lo	cal e data,				
	(assinatur	a do repre	sentante lega	l da emp	resa)		

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do proponente local da empresa licitante.



PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

## ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, TERMO DE COMPROMISSO E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024

A empresa	, inscrita no CNPJ nº	sediada na rua
	, nº, bairro, cidade, estad	
	neste ato representada por seu(a) representante legal	
	, inscrito no CPF no	
	, nº, bairro, cidade	
	DECLARA sob as penas da lei, que conhece e aceita o inteiro	
	ELETRÔNICA N.º 001/2024, que todas as informações té	
	recebeu todas as informações necessárias para particip	
	local onde será realizado os trabalhos objeto do presente	
•	eis o presente Termo de Compromisso em realizar a obra, seg	
	condições mencionadas no edital e que se submete às disposiçõ specialmente a Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 e s	
oobie a notagao, e	5900iaii1101110 a 2011 0a0iai11 . 14.100 ao 01 ao abiii ao 2021 o c	rado posteriores alterações.
	Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declara	ação.
	,	
	Local e data,	
	<del></del>	
	(assinatura do representante legal da empresa)	
	(accinatara de representante legal da empresa)	



PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Ćruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

### ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024

A empresa		
, n°, ba	airro, cidade	., estado, CEP:
, neste ato represent	tada por seu(a) representante legal	,
portador do RG		
na rua, nº	, bairro, cidade	, estado, CEP:
, DECLARA para os	devidos fins, que o(a) Sr.(a)	, (nacionalidade),
(estado civil), (profissão), inscrito(a)	no Órgão Competente CREA/CA	U / Estado nº, R.G nº
, inscrito(a) no		
(endere		
indicado(a) como responsável técnico		
objeto da presente Licitação e disper		
"ART – Anotação de Responsabilidado	e Técnica" ou "RRT – Registro de Re	esponsabilidade Técnica" inicial da
obra.		
5	~	~
Por ser expressa	ão da verdade, firmamos a presente	declaração.
	Local e data,	
		<del></del>
(assina	tura do representante legal da empre	esa)



PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

### ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024

A empresa	, inscrita no CNPJ	nº	,	sediada na rua				
	, bairro, cidade							
	representada por seu(a) repres							
	, inscrito no CPF nº .							
	, nº, bairro, o							
	lo disposto no Edital da presente							
	Penal Brasileiro, que possui ple							
e que não alegará desconhec se eximir das obrigações ass	cimento das condições e do grau sumidas.	de dificuldade e	existentes como j	ustificativa para				
Por se	Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.							
	Local e data,							
	(assinatura do representante l	egal da empresa	a)					

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do proponente local da empresa licitante.



PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP FONE: (19) 3653-7100 - CNPJ: 46.425.229/0001-79

### ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA **ASSINATURA DO CONTRATO**

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024

A empresa	, inscrita	no CNPJ nº	, sed	diada na rua			
	, nº, bairro ๎,						
, neste	e ato representada por seu(	(a) representante leg	al	,			
portador do RG	, inscrito no	CPF nº	, residente e	domiciliado			
na rua	, nº, bairro .	, cidade	, estado	, CEP:			
the state of the s	fins do disposto no Edital da		•				
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	entará, no ato de assinatura		•				
	vação do vínculo dos funcio	nários com a empres	sa, bem como a cópia da	ı convenção			
coletiva da categoria.							
P	or ser expressão da verdado	e, firmamos a presen	te declaração.				
	Loc	al e data,					
	(assinatura do repres	sentante legal da emi	oresa)				

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do proponente local da empresa licitante.



CONTRATANCE:

### Prefeitura Municipal de Aguaí

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

### **ANEXO XII – ANEXOS DO TCE-SP**

ANEXOS DO TCE (em atendimento à Instrução nº 01/2020)

#### ANEXO LC - 01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATADO:
OR IETO:
OBJETO:
ADVOGADO (3)/ N OAD. ( )
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância
com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei
Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos
processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020,
conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
<ul> <li>2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:</li> <li>a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;</li> <li>b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.</li> </ul>
<ul> <li>a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;</li> <li>b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de</li> </ul>
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.  LOCAL e DATA:  AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.  LOCAL e DATA:  AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Nome:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.  LOCAL e DATA:  AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Nome: Cargo:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.  LOCAL e DATA:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.  LOCAL e DATA:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.  LOCAL e DATA:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.  LOCAL e DATA:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.  LOCAL e DATA:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.  LOCAL e DATA:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.  LOCAL e DATA:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.  LOCAL e DATA:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.  LOCAL e DATA:



### PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

Pela contratada:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE: Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
(*) Facultativo, Indicar quando já constituído, informando, inclusive.	o endereco eletrônico.

Este Anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.

X 2

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

#### ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ

CNPJ N°: 46.425.229/0001-79

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: OBJETO: VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL: DATA:

Este Anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.

# Prefeitura Municipal de Aguaí PACO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Pre
PAÇO
Av. Olino
FONE: (2

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

### ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

#### ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	

**Obs:** 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

- 2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício...
- 3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

AGUAÍ, de de 2024

Assinatura do responsável pelo preenchimento

Este Anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.